



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Institui a Comissão de Pré-Seleção e a Comissão Julgadora do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, com ênfase no controle de convencionalidade e na jurisprudência interamericana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o fim do prazo de inscrições para o Concurso Nacional de decisões judiciais e acórdãos em Direitos Humanos, com ênfase no controle de convencionalidade e na jurisprudência interamericana (doravante denominado de "Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos"), instituído pela Portaria CNJ nº 47/2022;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria CNJ nº 47/2022 e os itens 6.1 a 6.7 do Edital do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Pré-Seleção do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos promovido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A Comissão de Pré-Seleção, prevista no art. 7º da Portaria CNJ nº 47/2022 e nos itens 6.1 a 6.7 do Edital do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, é responsável pela análise preliminar das decisões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

judiciais e acórdãos inscritos e pela seleção das 3 (três) melhores decisões/acórdãos em cada categoria disposta no Edital do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, os quais serão objeto, posteriormente, de seleção definitiva pela Comissão Julgadora.

§ 1º A seleção seguirá os critérios definidos no item 4.1 do Edital do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, a saber:

I – a fundamentação da decisão judicial ou acórdão na promoção dos Direitos Humanos e na proteção às diversidades e vulnerabilidades;

II – a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) como balizas na fundamentação da decisão judicial ou acórdão;

III – o impacto da decisão judicial ou acórdão na efetivação dos Direitos Humanos;

IV – a efetivação das normativas nacionais e internacionais que versam sobre Direitos Humanos, das quais o Brasil é signatário;

V – a relevância da decisão judicial ou acórdão para a categoria na qual for indicado; e

VI – a diversidade regional brasileira, buscando agraciar representantes do maior número possível de regiões e Estados brasileiros.

Art. 3º A Comissão de Pré-Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ, que presidirá a Comissão.

II – Thenisson Santana Dória, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;

III – Marcos Alexandre Coelho Zilli, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IV – Cíntia Menezes Brunetta, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

V – José Henrique Rodrigues Torres, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VI – André de Carvalho Ramos, Procurador da República do Estado de São Paulo;

VII – César de Oliveira Gomes, Defensor Público Federal e Diretor da Escola Nacional da Defensoria Pública da União;

VIII – Patrícia Carlos Magno, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IX – Isabel Penido de Campos Machado, Coordenadora Executiva da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do CNJ;

X – Luiz Victor Espírito Santo Silva, Servidor da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

XI – Isadora Brandão Araújo da Silva, Assessora Técnica do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas.

XII – Samara Pataxó, Assessora da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral;

XIII – Melina Girardi Fachin, Advogada e Professora da Universidade Federal do Paraná, advogada e representante da Rede *Ius Constitutionale Commune* na América Latina (ICCAL) do *Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law*;

XIV – Renata Chiarinelli Laurino, Chefe de Gabinete do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

XV – Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Diretora Executiva do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. As decisões da Comissão de Pré-Seleção serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.

Art. 4º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Fux, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que presidirá a Comissão.

II – Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça;

III – Mauro Pereira Martins, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

IV – Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Diretor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

V – Flávia Piovesan, Coordenadora Científica da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Deliberações da Corte Interamericana no CNJ;

VI – Rodrigo Mudrovitsch, Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

VII – Silvío José Albuquerque e Silva, Embaixador do Brasil no Quênia;

VIII – Julissa Mantilla Falcón, Comissária da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

XIV – Mariela Morales Antoniazzi, Coordenadora do Projeto *Ius Constitutionale Commune* na América Latina (Rede ICCAL) no *Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law*.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 5º O item 5.2 do Edital do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.2 A Comissão Organizadora será composta por:

- a) Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Coordenador Institucional da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do CNJ, que a presidirá;
- b) Flávia Piovesan, Coordenadora Científica da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do CNJ;
- c) Isabel Penido de Campos Machado, Coordenadora Executiva da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do CNJ;
- d) Renata Chiarinelli Laurino, Chefe de Gabinete do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;
- e) Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Diretora Executiva do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;
- f) Camila Curado Pietrobelli, servidora da Unidade de Fiscalização e Monitoramento das Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do CNJ;
- g) Thandara de Camargo Santos, Assistente Técnica do Programa Fazendo Justiça (PNUD).”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luiz Fux.

Ministro **LUIZ FUX**